

PUBLICADO

Extrema, 02 / 05 / 2023

DECRETO Nº 4.465

DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor do Termo de Desapropriação nº 004/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a áreas especificadas nos §§ 1º e 2º deste artigo, de propriedade de **PAULO SÉRGIO RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 17.417.628-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 063.406.408-85, casado com **MEIRE MITIE FUJIVARA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 17.939.574-9 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 102.275.418-12, residentes e domiciliados na Alameda Ingá, nº. 282, Jd. Residencial Santa Clara, Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP: 13.331-300; **DORIVAL CALIXTO RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.401-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 669.942.928-00, casado com **HILDA BARROS RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.706.147-X (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 009.206.158-30, residentes e domiciliados na Rua Conde Monterone, nº. 185, Jd. Sidney, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.982-190; **MARIA LÚCIA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.150.519-7 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 995.543.488-00, casada com **JOÃO BATISTA MODESTO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº. 12.218.903-6 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº. 001.526.898-50, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant, nº. 687, Pedacinho do Céu, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000; **ELISABETE DE FATIMA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 11.550.381-X (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 995.543.308-63, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº. 687/Fundos, Pedacinho do Céu, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.640-000; **ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, representado por seus presumíveis herdeiros: **NELCI TEREZA BARROS RODRIGUES**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 20.481.964-46 (SSP/BA), inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.067.708-14; residente e domiciliada na Rua Geraldo Roni, nº. 685, Bairro Santa Rita, Teixeira de Freitas, Estado da

Bahia, CEP: 45.985-372; **CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º. 34.853.055-9 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o n.º 226.769.948-67; residente e domiciliado na Rua Deolindo Fernandes Lisboa, n.º. 151, CA 9, Maitinga, Bertiooga, Estado de São Paulo, CEP: 11.251-570; **CARINA VIEIRA RODRIGUES ROCHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º. 33.459.180-6 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o n.º. 279.395.958-81, casada com **ALAN FONSECA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade n.º. 30.544.540-6 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º. 273.671.458-00, residentes e domiciliados na Rua Agostinho Correia, n.º. 141, Apto n.º. 103, Vila Regina, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.968-090.

§ 1º – Área equivalente a 373,63m² (trezentos e setenta e três vírgula sessenta e três metros quadrados), situada no Loteamento Pedacinho do Céu, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula n.º 10.290, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.471.762,472m e E: 365.134,653m, confrontando com RUA BENJAMIN CONSTANT; com azimute de 333°01'31" e distância de 10,00m, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.471.771,384m e E: 365.130,117m, agora confrontando com AV. ANGELO JUVENAL DE OLIVEIRA; com azimute de 65°44'23" e distância de 31,23m, deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.471.784,216m e E: 365.158,589m, com azimute de 163°39'03" e distância de 13,32m, deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.471.771,435m e E: 365.162,338m, agora confrontando com MATRICULA 4.615; com azimute de 252°03'40" e distância de 29,10m, destesegue até o ponto 01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

§ 2º – Área equivalente a 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados), situada no Loteamento Pedacinho do Céu, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula n.º 4.615, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.471.762,472m e E: 365.134,653m, confrontando com MATRICULA 10.290; com azimute de 72°03'40" e distância de 29,10m, deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.471.771,435m e E: 365.162,338m, com azimute de 158°47'28" e distância de 10,00m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.471.762,112m e E: 365.165,956m, com azimute de 252°16'49" e distância de 28,10m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.471.753,559m e E: 365.139,189m, agora confrontando com RUA BENJAMIN CONSTANT; com azimute de 333°01'31" e distância de 10,00m, deste segue até o ponto 01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”



Art. 2º - A desapropriação das áreas descritas neste Decreto será destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), para atendimento à população dos Bairros Agenor e Centro II, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Pelo objeto da desapropriação, será pago o valor total de **R\$ 1.063.865,00 (um milhão e sessenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor e conforme **Laudo de Avaliação nº 021/2023, abaixo especificado:**

I – A soma das áreas descritas nos §§ 1º e 2º do art. 1º perfazem o total de **659,63 m² (seiscentos e cinquenta e nove vírgula sessenta e três metros quadrados)** e está avaliada na monta de **R\$ 668.106,23 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e seis reais e vinte e três centavos);**

II – No tocante à benfeitoria existente foi atribuído o valor de **R\$ 395.758,71 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).**

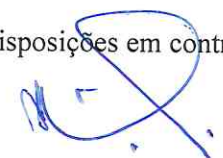
Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, **conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.**

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 154.1500.000.0000**, do presente exercício de 2023, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -